



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017

Exclusivo para ME e EPP

1. PREÂMBULO

1.1 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-**PRESERV**, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, com a devida autorização do Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **004/2017**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. O **PREGÃO** será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida na Portaria nº 01/2017, de 05/01/2017, publicada no jornal O Diário na edição n.º 13116, de 06 de janeiro de 2017, constante nos autos do processo.

1.3. O recebimento dos envelopes 01 e 02, abertura e disputa de preços, ocorrerá na data e horário abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada neste Edital, oportunidade em que serão examinados.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Até 09h30min do dia 31/03/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h30min do dia 31/03/2017

1.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o Art. 12 do Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009 e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site **www.preservsarandi.com.br – Licitações**.

1.6. Qualquer alteração, modificação, prorrogação, etc, ao Edital em questão, será publicada no Diário Oficial do Município, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.7. Para obter uma cópia deste Edital e seus Anexos, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE, no site www.preservsarandi.com.br – Licitações, ou poderão ainda solicitar o Edital, através dos e-mails: preserv@sarandi.pr.gov.br/ preservlicita@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PRESERV**, conforme as especificações constantes no **Anexo I. Termo de Referência.**

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são meramente estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição, seja ela parcial ou total.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017

Exclusivo para ME e EPP

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo global estimado para a futura contratação fica fixado em **R\$ 1.218,90 (um mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos)** e o seguinte preço máximo unitário, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	PÃO FRANCÊS com aproximadamente 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	170	7,17	1.218,90
TOTAL MÁXIMO					R\$ 1.218,90

3.2. A proposta que consignar **preço unitário e global superior** ao fixado na tabela do item anterior, ou quantidades divergentes para o item, será desclassificada.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017

Exclusivo para ME e EPP

da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

4.2.1 A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

4.2.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Esta licitação é **exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte**, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão comprovar sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devendo apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor do PRESERV.**

5.3 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.3.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

5.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

5.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.4.9.1. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.4.9.2. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação, **exclusivamente**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- c) que embora qualificados como microempresas ou empresa de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017

Exclusivo para ME e EPP

- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- g) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

6.3. A participação de empresa com o mesmo quadro societário ou com relação de parentesco entre si é permitida. Entretanto, caso o Pregoeiro identifique indícios de que a participação dessas empresas tem o condão de prejudicar a isonomia, a competitividade e a lisura do certame a partir de algum indício ou prova material, o procedimento será anulado, com a respectiva instauração de devido processo administrativo sancionador, visando à aplicação das penalidades administrativas, além do encaminhamento do processo administrativo sancionador ao Ministério Público para constatação de possível crime.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

7.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

7.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital (**apresentação fora do envelope**).



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

7.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo III**, e a não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais nesta licitação.

7.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.7 As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Licitante.** (apresentação fora do envelope).

7.7.1. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

8. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2017 - PRESERV
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2017 - PRESERV
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

8.2 Antes da abertura dos envelopes n.ºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

8.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

8.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

8.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço**, Anexo VIII deste Edital.

9.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.3.1. Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a quantidade fixada para o item, devendo indicar em separado o **valor unitário e total**, cotados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, **indicando a MARCA/MODELO dos produtos**.

9.3.2. A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) Plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização desta Autarquia.

9.4. No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

10.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 7.6 e 7.7 do presente Edital.

10.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes nº 1**, contendo as Propostas de Preço, facultando às licitantes rubricá-las.

10.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

10.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Conttenham emendas ou rasuras.
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Conttenham cotação superior ao preço máximo unitário e global estabelecidos para os serviços.

10.8. Será admitido pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.9. Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 10.8., serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

10.10. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre os licitantes que apresentaram a proposta de maior preço, será realizado sorteio para indicar qual dos licitantes formulará o primeiro lance.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais subsequentes e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realize lance verbal será verificada a aceitabilidade pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, podendo ou não aceitá-la.

10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.17. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017

Exclusivo para ME e EPP

habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.21. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

10.22. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.24. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

10.25. Os Envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

10.26. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação.

10.28. Se a menor proposta ofertada for de micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada alguma restrição no que tange a

regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.29. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os lances formulados, as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) na sessão.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, sendo que os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com **data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** contados da abertura deste procedimento licitatório.

11.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

seus administradores;

- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

11.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

11.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e com a indicação do número do cartório distribuidor existente no município, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$\frac{\text{LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$\frac{\text{LC = Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.1 Os resultados isolados das duas primeiras operações Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão ser maiores ou igual a 1,0).

b.2 Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamentos.

b.3 É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a prova da boa situação financeira através de demonstrativos de índices financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e o CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da

licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

b.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

11.2.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia Autenticada do Alvará Sanitário ou Autorização de funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste processo licitatório.

11.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital).
- d) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- e) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).
- f) **Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de**



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017

Exclusivo para ME e EPP

pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório ou servidor do PRESERV;

11.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado **o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.4. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

11.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.11. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

11.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. RECURSOS



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

- 12.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 12.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.
- 12.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Departamento de Licitação, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:
- 12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 12.9. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no link - Licitações do site www.preservsarandi.com.br.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

considerada vencedora.

13.2. O registro do preço será realizado pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, convocará o licitante vencedor, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, possa assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

14.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio a critério desta Autarquia.

14.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Autarquia.

14.4. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

14.5. Se os licitantes convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinarem a Ata de Registro de Preço, é facultado à Autarquia, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

14.6. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

14.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua publicação.

14.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, os licitantes obrigam-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente edital.

14.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

14.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

14.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. A entrega do pão francês deverá acontecer de forma parcelada conforme solicitação do PRESERV, diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR.

15.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

15.3. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

15.4. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

15.5. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

15.6. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

16.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

16.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

17. VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

17.1. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

03.001.04.122.0004-2041	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
33.90.30.00.00	<i>Material de Consumo</i>
1001	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o PRESERV, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

19.2. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

19.3. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da vigência da ata de registro de



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

preços estão previstas no item 8 da mesma.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESERV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Na contagem de prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PRESERV.

20.4. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.7. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.8. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.11. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.13. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESERV.

20.14. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br, no link - Licitações. Outras informações pelos telefones: (44) 3035-0022/3042-0089, ou através do email: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

20.15. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

- Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi, 17 de março de 2017.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PRESERV.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição se destina a atender as necessidades diárias dos servidores desta Autarquia.

2.2. As especificações exigidas, pertinentes com o interesse público que se pretende resguardar, refletem o padrão mínimo de qualidade e são aptas a preservar a economia e afastar do certame bens com potencialidade razoável de risco para o atendimento da necessidade administrativa. Não constituem direcionamento ou restrição indevida da licitação.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

3.1 Os quantitativos dos produtos, bem como o preço máximo estimado é o especificado na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	PÃO FRANCÊS com aproximadamente 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O	KG	170	7,17	1.218,90



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

	Volume deverá ser normal para o peso, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.				
TOTAL MÁXIMO					R\$ 1.218,90

3.2. A proposta que consignar **preço unitário e global superior** ao fixado na tabela acima, ou quantidades divergentes para o item, será desclassificada.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. A entrega do pão francês deverá acontecer de forma parcelada conforme solicitação do PRESERV, diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR.

4.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

4.3. Insta ressaltar que o Sistema de Registro de Preços é adotado nesta aquisição para resguardar ao PRESERV a possibilidade de adquirir o objeto conforme suas necessidades com maior agilidade no processo de compra.

4.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.5. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.6. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

de vigência da ata.

4.8. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não há exigência de garantia para habilitação ou contratual.

7. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria, e de acordo com o especificado na descrição do objeto, quando da entrega.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor: Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV

Fiscal de Contratos: Samanta Daniele Rodrigues Viana

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal da ata de registro de preços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

9.2. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e conseqüente aceitação.

9.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, com valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV para atesto e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa;

9.4. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.3. Comunicar por escrito à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

10.4. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.5. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e/ou modelo constantes da proposta apresentada;

11.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

11.3. Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 4 deste termo de referência;

11.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;

11.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A licitação será julgada pelo menor preço por item.

12.2 Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

13. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 1.218,90 (um mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos), não sendo admitido reajuste.

13.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

14. SANÇÕES

14.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação;



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

14.2 Caso a Administração Pública constate que o objeto entregue pelo fornecedor não condiz com a qualidade exigida na licitação, poderá cancelar a Ata de Registro de Preços de imediato e aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual, como multa e impedimento de licitar.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Após a fase de lances, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca e modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada;

15.2 Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório;

15.3 Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos do PRESERV.

Sarandi, 17 de março de 2017.

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-
PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-
PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-
PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2017, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de.....de 2017.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
SARANDI-PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2017, (nome do representante legal) _____ portador do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
SARANDI-PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 004/2017, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
SARANDI-PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio
de seu representante legal o Sr(a)....., portador do CPF nº.....,
DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 004/2017, que em seu quadro
societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários,
Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um
deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as
respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....
C.N.P.J.....
ENDEREÇO:..... N.º.....
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....
FONE:..... FAX..... E-MAIL CEP:.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:.....
R.G.....C.P.F.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	PÃO FRÂNCÊS com aproximadamente 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	170			
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$

Valor Total: R\$ (.....)



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

- Prazo de Validade da Proposta:
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 004/2017

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PRESERV**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 004/2017, que integram este instrumento.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:....., inscrito(a) no CNPJ sob nº., com sede nesta cidade de, à, nº, bairro....., CEP, fone/fax ()..... por seu representante legal, o Sr. portador(a) do RG n.º e CPF n.º ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

3.2. Das obrigações dos fornecedores:

- 3.2.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada;
- 3.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 3.2.3. Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 4 do termo de referência;
- 3.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;
- 3.2.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- 3.2.6. A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 3.2.7. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- 3.2.8. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 3.2.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi

Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017

Exclusivo para ME e EPP

3.2.10. Assegurar a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

3.2.11. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

3.2.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. A entrega do pão francês deverá acontecer de forma parcelada conforme solicitação do PRESERV, diariamente de segunda a sexta-feira, até às 8h30min da manhã, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR.

4.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo PRESERV.

4.3. Insta ressaltar que o Sistema de Registro de Preços é adotado nesta aquisição para resguardar ao PRESERV a possibilidade de adquirir o objeto conforme suas necessidades com maior agilidade no processo de compra.

4.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.5. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.6. O **recebimento definitivo** se dará no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o **recebimento provisório**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.8. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo.

5.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

5.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

6.3.1. Procedente o pedido, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3. de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias.
- I.5. No caso de reincidência:
 - I.5.1. do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2. do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3. do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4. do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) falha na execução do objeto registrado;
- b) fraude na execução do objeto registrado;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal.

III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Caixa

de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

8.2. A partir do 6º dia de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá a gestão da ATA à Coordenação Administrativa e Financeira do PRESERV, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

9.2. Caberá à Comissão de Recebimento e ao fiscal da Ata de Registro de Preço e respectivas contratações:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos, por meio do termo anexado a presente instrução;
- VII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados ao PRESERV e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PRESERV, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a fiscalização do PRESERV.

9.5. Ao PRESERV não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

10.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

11.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

11.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

11.6. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata.

11.7. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Em conformidade com o artigo 16, do Decreto Municipal n.º 1012/2007, a ata de



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Sarandi**
Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2017
Exclusivo para ME e EPP

registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Para dirimir questões oriundas da presente ATA fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi, xx de xxx 2017.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
SUPERINTENDENTE DO PRESERV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: